



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

MINUTA DE EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2026 – Contratação 925127 - 50/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000327-2

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial - salas de 20 m² e 30 m², conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 ÀS 10 HORAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

OBSERVAÇÃO: A PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS SERÁ ADMITIDA POR MEIO DE ADESÃO “CARONA”.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Da participação de licitantes sob a forma de consórcio;
- 5 Acesso às informações;
- 6 Impugnação do Edital;
- 7 Orçamento estimado;
- 8 Apresentação da Proposta de Preços;
- 9 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 10 Etapa de Lances e Negociação;
- 11 Modo de disputa
- 12 Julgamento;
- 13 Habilitação;

- 14 Formação do Cadastro de Reserva;
- 15 Fase Recursal;
- 16 Adjudicação e Homologação;
- 17 Preço e Dotação;
- 18 Formalização da Ata de Registro de Preços;
- 19 Dos contratos;
- 20 Penalidades;
- 21 Disposições Gerais.

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações - Habilitação
- ANEXO IV:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO V:** Minuta de Contrato



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, 32º andar, Centro Histórico, São Paulo, Capital, CEP 01009-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **menor preço**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial - salas de 20 m² e 30 m²**.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº **925127**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10 h. do dia 27/07/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial - salas de 20 m² e 30 m²**, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, conforme sintetizado a seguir:

Lote	Item	Objeto	Unidade de Medida	Quantitativo estimado (12 meses)	Cota Reservada¹	Tratamento diferenciado ME/EPP²
1	1	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 20 m² - Composição de cada KIT:	KITS	200	NÃO	SIM



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

		• 01 UNIDADE de almofadão; tapete sensorial; puff/almofada; almofada com peso (kit com 4); estrutura balanço com plataforma circular suspensa; piscina de bolinhas e escada espumada. • 26 UNIDADES de tatame em EVA. • 05 UNIDADES de abafador de ruídos. • 03 UNIDADES de cobertor ponderado.				
	2	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 30 m². Composição de cada KIT: • 02 UNIDADES de almofadão; puff/almofada; estrutura balanço com plataforma circular suspensa, • 01 UNIDADE de tapete sensorial; almofada com peso (kit com 4); piscina de bolinhas e escada espumada. • 35 UNIDADES de tatame em EVA. • 15 UNIDADES de abafador de ruídos. • 05 UNIDADES de cobertor ponderado.	KITS	200	NÃO	SIM

2.2 Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.2, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.2.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- d) não** estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação para registro de preços e da execução dos contratos dela decorrentes, agente público da *Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED* e dos órgãos ou entidades que realizem contratações decorrentes deste registro de preços, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 *É vedada, nesta licitação, a participação de licitantes sob a forma de consórcio.*

Justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio em razão da natureza e da complexidade do objeto, que não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. Trata-se de contratação cujas atividades podem ser plenamente executadas por empresa individualmente considerada, havendo ampla oferta de fornecedores aptos a atender às exigências do certame. Ademais, a vedação visa preservar a competitividade, a celeridade do procedimento licitatório e a eficiência da gestão contratual, evitando a formação de estruturas associativas desnecessárias para a execução do objeto.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smpedcopel@prefeitura.sp.gov.br, com cópia para claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br

5.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

- 6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smpedcopel@prefeitura.sp.gov.br, com cópia para claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 6.1.1** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a)** se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b)** se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados na cláusula 6.1.1.a.
- 6.2** Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.
- 6.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.1. A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

- a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
- c)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d)** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 2.1 deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.

- 8.3** A licitante deverá consignar na sua proposta o Valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital, **indicando a marca e o fabricante do produto.**
- 8.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 8.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 8.10** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com o número de inscrição no CPF/MF, e respectivo cargo na licitante.

8.11 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

9.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.

- 10.3** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior menor ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de (R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 10.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
- 10.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 10.8.2** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 10.8.3** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as remanescentes que, porventura, se enquadrem na

hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO



- 11.1** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 11.2** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 11.3** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 11.5** Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 11.6** Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

- 12.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 12.2** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 12.3** Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 13.7 em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 12.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 12.5** Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.



12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.7 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, na fase de julgamento da proposta, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente dos equipamentos ofertados, contendo as informações necessárias à verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

- 13.5** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade limitada unipessoal;

(Nota: de acordo com o art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, as empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea *b* desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

OU

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução SF/PGE nº 02/2013, ou a que suceder.

OU

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante

d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais - *Conforme item 8.3 do Termo de Referência.*

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação envolve fornecimento de bens, transporte, montagem e eventual necessidade de manutenção da estrutura operacional durante toda a execução das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços, mostra-se razoável e proporcional a verificação da situação econômico-financeira das licitantes, de modo a assegurar a seleção de empresas com capacidade de cumprir satisfatoriamente as obrigações contratuais.

b.2) Demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros: *Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)*

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2: ≥ 1

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

Fórmulas:

$$LG = \frac{\text{AtivoCirculante} + \text{RealizávelLongoPrazo}}{\text{PassivoCirculante} + \text{PassivoNãoCirculante}}$$



$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante + PassivoNãoCirculante}$$

13.5.4 Qualificação técnica

Conforme item 8.3 do Termo de Referência.

A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão das características do objeto, que não se limita ao simples fornecimento de equipamentos, abrangendo também a entrega, instalação e montagem dos itens destinados às salas de regulação sensorial.

Considerando que os equipamentos serão utilizados por pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, é imprescindível que a futura contratada possua experiência prévia na execução de objeto compatível, de modo a assegurar a correta instalação dos equipamentos, a observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a adequada funcionalidade dos ambientes a serem implementados.

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

- b)** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- e)** Declaração de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça (CNIA – CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria de bens e servicos cobes/empresas punidas/9255](https://capital.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria%20de%20bens%20e%20servicos_cobes/empresas_punidas/9255);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para



atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, para formação do Cadastro de Reserva.

14.2 A apresentação de novas propostas, na forma da cláusula 14.1, será registrada na ata da sessão pública e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3 O cadastro de reserva será acionado nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b)** quando houver o cancelamento do registro de preços em relação à detentora da Ata.

14.4 O acionamento do cadastro de reserva observará o procedimento descrito na cláusula 18.9 e suas subcláusulas deste Edital.

15. FASE RECURSAL

15.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da

data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

- 15.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 15.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 15.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 PREÇO E DOTAÇÃO

- 17.1** O preço a ser registrado será o ofertado pela licitante vencedora, a quem o objeto for adjudicado.
- 17.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.



- 17.3** Os critérios e condições para a revisão ou o reajuste do preço registrado estão previstos na Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV deste Edital).
- 17.4** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) pertinente(s) será(ão) onerada(s) por ocasião da formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 95, § 2º, do Decreto nº 62.100/2022.

18 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

- 18.2** Para a formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

18.2.1 Como condição à assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

- 18.3** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 18.4** A Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

- 18.5** A Ata de Registro de Preços indicará a sua detentora, a descrição do objeto, suas quantidades, os preços registrados e os critérios para sua revisão ou reajustamento, as atribuições e obrigações das partes, as penalidades e

demais condições do ajuste, conforme Minuta que integra o Anexo IV deste Edital.

- 18.6** O preço registrado, com a indicação da detentora da Ata, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 18.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.8** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

18.8.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

18.8.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocios/cidades/prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED).

18.8.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes que constituem o cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

18.8.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 18.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.



19 DOS CONTRATOS

- 19.1** A Ata de Registro de Preços disporá sobre as condições para a formalização dos contratos, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV deste Edital).
- 19.2** O contrato estabelecerá as regras atinentes à execução e recebimento do objeto, às condições de pagamento, à fiscalização e gestão do contrato, às obrigações das partes e às penalidades pelo seu descumprimento, conforme Minuta de Contrato (Anexo V deste Edital).

20 PENALIDADES

- 20.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

- 20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em formalizar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, se assinada fosse, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 20.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

- 20.3** Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula



20.2 à licitante que:

20.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

20.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

20.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

20.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 20.2 e 20.3, por meio de decisão fundamentada, a



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e deverão ser enviados pelo correio eletrônico carlacamargo@prefeitura.sp.gov.br com cópia para claudiacolombo@prefeitura.sp.gov.br

20.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

20.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

20.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não

comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

21.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

21.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.

21.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.8.2 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: smpecopel@prefeitura.sp.gov.br.

- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 21.10** Integrarão a Ata de Registro de Preços a ser firmada, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 21.16** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 21.17** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sei.prefeitura.sp.gov.br/>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

- 21.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.
- 21.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 08 de julho de 2026.

Cláudia Cainelles Colombo

Pregoeira

Portaria nº 14/SMPED/GAB/2026



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2026 – Contratação 50/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000327-2

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial - salas de 20 m² e 30 m², conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

GRUPO	ITEM Nº	ITEM - DESCRIÇÃO	UN	Quantitativo estimado	Marca/ Fabricante	Valor Unitário	Valor TOTAL
Grupo 1 – SALAS 20 M² 200 (duzentas salas)	1	ALMOFADÃO	UN	200 (1 por sala)			
	2	TAPETE SENSORIAL	UN	200 (1 por sala)			
	3	PUFF/ALMOFADA	UN	200 (1 por sala)			
	4	ALMOFADA COM PESO	KIT C/ 4	200 (1 por sala)			
	5	TATAME EM EVA	UN	5.200 (26 por sala)			
	6	ESTRUTURA BALANÇO COM PLATAFORMA CIRCULAR SUSPensa	UN	200 (1 por sala)			
	7	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA	UN	200 (1 por sala)			
	8	ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	1.000 (5 por sala)			
	9	ESCADA ESPUMADA	UN	200 (1 por sala)			
	10	COBERTOR PENDORADO	UN	600 (3 por sala)			
VALOR TOTAL GRUPO 1							



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

GRUPO	ITEM Nº	ITEM - DESCRIÇÃO	UN	Quantitativo estimado	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor TOTAL
Grupo 2 – SALAS 30 M² 200 (duzentas salas)	11	ALMOFADÃO	UN	400 (2 por sala)			
	12	TAPETE SENSORIAL	UN	200 (1 por sala)			
	13	PUFF/ALMOFADA	UN	400 (2 por sala)			
	14	ALMOFADA COM PESO	KIT C/ 4	200 (1 por sala)			
	15	TATAME EM EVA	UN	7.000 (35 por sala)			
	16	ESTRUTURA BALANÇO COM PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSÃO	UN	400 (2 por sala)			
	17	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA	UN	200 (1 por sala)			
	18	ABAFADOR DE RUÍDOS	UN	3.000 (15 por sala)			
	19	ESCADA ESPUMADA	UN	200 (1 por sala)			
	20	COBERTOR PENDORADO	UN	1.000 (5 por sala)			
VALOR TOTAL GRUPO 2							

Preço total GRUPO 1:(.....)

Preço total GRUPO 2:(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço TOTAL GERAL GRUPOS 1 E 2:(.....)

Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte.

- Conforme **item 5.4 do Termo de Referência (TR)**: Todos os itens que compõem os kits deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e de montagem, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (A garantia não abrange danos decorrentes de mau uso, uso inadequado, desgaste natural dos materiais ou falta de conservação pelo usuário).



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

- **Item 5.6 do TR:** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **Item 4.4.1 do TR:** A empresa contratada deverá apresentar uma amostra dos itens que constam nos itens 1 e 2 para análise e aprovação prévia pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), antes do início da produção em escala;
- **Item 4.4.2 do TR:** O prazo de entrega da amostra é de até 3 (três) dias úteis após o ACEITE DA PROPOSTA, podendo ser um showroom ou uma sala montada em algum espaço que possa ser visitada pela SMPED.

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara, ainda, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 08/2026 – Contratação 50/2026

PROCESSO: 6065.2026/0000327-2

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial - salas de 20 m² e 30 m².

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO **(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 5)** que tem ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento), de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 6065.2026/0000327-2
Ata de Registro de Preços nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SMPED/2026

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio DA Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro Histórico, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Flávio Adauto Fenólio, nomeado pelo Título nº 152, de 26 de fevereiro de 2021, delegado através pela Portaria nº 02/SMPED-GAB, de 11 de janeiro de 2024, Matrícula Funcional nº 747.481-4, adiante designado apenas ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa (nome da licitante vencedora), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), situada na(o) (endereço), aqui representada por (nome, qualificação, RG e CPF), doravante designada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos nº 62.100/22 e nº 56.475/2015, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislação aplicável, em conformidade com o Edital de Licitação que a precedeu e com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits completos, com fornecimento, entrega e montagem, contendo equipamentos de regulação sensorial para salas de 20m² e 30m², conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão que precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados e as quantidades estimadas são estabelecidos conforme segue:

Lote	Item	Objeto	Unidade de medida	Quantitativo registrado (12 meses)	Valor unitário	Valor Total	Cota reservada *
1	1	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 20 m ² - Composição de cada KIT: 01 UNIDADE de almofadão; tapete sensorial; puff/almofada;	KITS	200			NÃO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

		almofada com peso (kit com 4); estrutura balanço com plataforma circular suspensa; piscina de bolinhas e escada espumada. • 26 UNIDADES de tatame em EVA. • 05 UNIDADES de abafador de ruídos. 03 UNIDADES de cobertor ponderado.					
2		Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 30 m². Composição de cada KIT: • 02 UNIDADES de almofadão; puff/almofada; estrutura balanço com plataforma circular suspensa, • 01 UNIDADE de tapete sensorial; almofada com peso (kit com 4); piscina de bolinhas e escada espumada. • 35 UNIDADES de tatame em EVA. • 15 UNIDADES de abafador de ruídos. 05 UNIDADES de cobertor ponderado.					
VALOR TOTAL GERAL ITENS 1 E 2							R\$

2.2 O preço registrado inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

2.3 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) pertinente(s) será(ão) onerada(s) por ocasião da formalização dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 95, § 2º, do Decreto nº 62.100/2022.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo I desta Ata. *(se houver cadastro de reserva).*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED.

3.2 São atribuições gerais do ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo de outras disposições específicas desta Ata de Registro de Preços:

3.2.1. promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

3.2.2. aplicar as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata de Registro de Preços;

3.2.3. promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES;

3.2.4. indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado;

3.2.5. acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

3.2.6. aplicar o reajuste aos preços registrados durante a vigência desta Ata, conforme disposto em sua Cláusula Nona;

3.2.7. receber e processar os pedidos de revisão dos preços registrados, formulados na vigência desta Ata;

3.2.8. autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

3.2.9. divulgar os preços registrados na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo;

3.2.10. cancelar o registro de preços.

3.3. São obrigações gerais da DETENTORA, sem prejuízo de outras disposições específicas desta Ata de Registro de Preços:

3.3.1. formalizar as contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições e as quantidades nela estabelecidas;



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

3.3.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;

3.3.3. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas;

3.3.4. manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante desta Ata de Registro de Preço);

3.3.5. comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

3.3.6. prestar informações relacionadas à execução do objeto do registro de preços sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

3.3.7. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

3.3.8. atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a execução do contrato se estenda após o término de sua vigência;

3.3.9. não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante acordo entre as partes, desde que a DETENTORA tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, será renovado o quantitativo originalmente registrado, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

4.1.2. Caso a DETENTORA da Ata de Registro de Preço não tenha interesse na prorrogação de sua vigência, deverá manifestar-se, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, sob pena de multa, conforme cláusula 13.4.4 desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As contratações com fundamento nesta Ata serão formalizadas pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual pertinente, que disporá sobre as condições de entrega do objeto e de pagamento, bem como sobre as demais obrigações das partes contratantes, observada a Minuta de Contrato constante do Anexo V do Edital de Licitação, que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Esta Ata de Registro de Preços integrará o instrumento contratual a ser formalizado, independentemente de transcrição.



5.2. A DETENTORA será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (*três*) dias corridos da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

5.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do órgão ou entidade contratante, quando solicitado por escrito e motivadamente pela DETENTORA, antes do término do prazo previsto no subitem anterior.

5.2.2. O instrumento contratual deverá ser formalizado durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a formalização do contrato, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da DETENTORA, exigida na cláusula 13.5.2 do Edital de Licitação que antecedeu esta Ata de Registro de Preços, e deverão, ainda, ser tomadas as seguintes providências prévias:

5.3.1 Consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e o Rol de Empresas Punidas pelo Município de São Paulo.

5.3.2. Comprovação que a DETENTORA não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.4.1. Na formalização do contrato, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4.2. O contrato poderá ser alterado, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará, para a DETENTORA, o compromisso de contratação nas quantidades e condições estabelecidas.

5.5.1. A DETENTORA não poderá recusar-se injustificadamente ao atendimento da demanda.

5.5.2. Em caso de recusa injustificada ou não sendo aceita a justificativa apresentada, será cancelado o preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira desta Ata.

5.5.3. A aceitação da justificativa apresentada para a recusa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.



5.6. As contratações deverão observar os quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, admitidas, excepcionalmente, contratações adicionais.

5.6.1. As contratações adicionais formalizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR poderão superar em até 100% (cem por cento) os respectivos quantitativos estimados, desde que devidamente justificadas.

5.6.2. O conjunto das contratações adicionais do ÓRGÃO GERENCIADOR e das adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.7. Na hipótese de contratações adicionais, nos termos da cláusula 5.6 e suas subcláusulas, poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preços.

5.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar a contratação adicional caso possa acarretar prejuízo ao fornecimento das quantidades registradas ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.9. Será priorizada a contratação das cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, ou ainda às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5.10. A vigência do registro de preços não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades municipais que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão solicitar adesão à ata de registro de preços na condição de ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, mediante apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

6.1.1. A entidade ou órgão municipal interessado deverá instruir o processo com o Formulário Padrão de Consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, disponível no SEI.

6.2. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

6.3. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até **10 (dez) dias úteis**, observado o prazo de vigência da ata.



6.3.1. O prazo de que trata a cláusula 6.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, nos itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

6.5. As adesões não poderão exceder, por ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado, observado, ainda, o disposto na cláusula 5.6.2 desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - CADASTRO DE RESERVA

7.1. O cadastro de reserva, previsto no Anexo I desta Ata, será acionado em caso de cancelamento do registro de preços com a DETENTORA, observada a ordem de classificação no certame e o procedimento descrito no Edital de Licitação, que integra esta Ata, independentemente de transcrição.

7.1.1. A utilização do cadastro de reserva se dará pelo prazo remanescente de vigência desta Ata de Registro de Preços, observada sua Cláusula Quarta.

7.1.2. Aplica-se aos integrantes do cadastro de reserva o disposto nas cláusulas 5.5 a 5.7 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - REAJUSTE

8.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (inserir data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA).

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017 e do Decreto nº 64.775/2025.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - NEGOCIAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.3. Na hipótese da cláusula 9.1.2, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, será facultado à DETENTORA requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que torne excessivamente oneroso o cumprimento do compromisso, nos termos do previsto no art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. Neste caso, a DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

9.2.3. Não sendo comprovada a hipótese da cláusula 9.2, o pedido será indeferido e a DETENTORA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de registro de preços, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

9.2.3.1. Promovido o cancelamento do registro, nos termos da cláusula 9.2.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

9.2.4. Caso comprovada a hipótese da cláusula 9.2, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado.

9.2.4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

10.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado ÓRGÃO PARTICIPANTE para efeito do remanejamento.

10.4. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência da DETENTORA.

10.5. O remanejamento das quantidades registradas será formalizado por termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade registrada;

11.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.5. sofrer sanção de inidoneidade para licitar e contratar aplicada por qualquer ente público, conforme art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11.2. O cancelamento dos preços registrados poderá, ainda, ser promovido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



11.2.1. Por razão de interesse público;

11.2.2. A pedido da DETENTORA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, nos termos da cláusula 9.1.3 desta Ata.

11.3. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.4. Promovido o cancelamento do registro do preço perante a DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4.1. Na hipótese da cláusula 11.2.3, a utilização do cadastro de reserva estará condicionada à observância do preço de mercado apurado, nos termos da cláusula 9.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas nesta cláusula.

12.1.1. O descumprimento dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual (conforme Minuta de Contrato, Anexo V do Edital, que integra esta Ata).

12.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido.

12.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.3. É da competência do órgão contratante a aplicação das penalidades de advertência e de multa previstas no instrumento contratual.

12.3.1. O órgão contratante será competente, ainda, para a aplicação de qualquer penalidade decorrente de infração contratual praticada após o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O órgão contratante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação de qualquer penalidade contratual durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

12.4. Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a DETENTORA estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

12.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses, por dar causa ao cancelamento do registro de preços, na hipótese da cláusula 11.1, salvo justificativa aceita pela Administração.

12.4.2. Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato a ser assinado, pelo atraso injustificado na assinatura do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

12.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato a ser assinado, ou sobre a demanda solicitada, caso a DETENTORA se recuse injustificadamente a formalizar contrato oriundo da Ata de Registros de Preços ou, quando desnecessária a formalização de contrato, a atender a demanda solicitada.

12.4.3.1. A DETENTORA incidirá na mesma penalidade caso não apresente as condições necessárias para a assinatura do contrato.

12.4.4. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses, pelo descumprimento da cláusula 4.1.2, observados os critérios da cláusula 12.6 desta Ata.

12.4.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, considerado o quantitativo total registrado para o período de 12 meses, pelo descumprimento de outras condições desta Ata, por ocorrência, desde que não constitua infração específica prevista nesta Ata ou no instrumento contratual.

12.5. Nas hipóteses das cláusulas 12.4.1 a 12.4.3, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada, das penas de impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos e/ou de declaração de inidoneidade por 3 (três) até 6 (seis) anos.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da DETENTORA.

12.7.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela DETENTORA.

12.8. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Para a execução desta Ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.3. Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à DETENTORA, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): renatabelluzzo@prefeitura.sp.gov.br; carlacamargo@prefeitura.sp.gov.br

13.4. As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos pela legislação.

13.5. São peças integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Edital de Pregão nº 90008/SMPED/2026 e seus anexos, as atas do pregão eletrônico, a proposta comercial da DETENTORA, apresentada e aceita.

13.6. Constitui Anexo a esta Ata de Registro de Preços: **a) Anexo I – Cadastro de Reserva (se houver);**

13.7. No ato da assinatura deste instrumento foram verificadas as condições previstas nas cláusulas 18.2 e 18.2.1 do Edital de Licitação.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – FÓRUM da Fazenda Pública para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Paulo/SP, XX de XXX de 2026.

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR
e representante(s) legal(is) da DETENTORA



Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e que integrarão o Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços:

1º)

Item	Empresa [razão social, CNPJ/MF]				
X	Objeto	Unidade de medida	Quantitativo registrado (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total Estimado (12 meses)

2º)

Item	Empresa [razão social, CNPJ/MF]				
X	Objeto	Unidade de medida	Quantitativo registrado (12 meses)	Valor Unitário	Valor Total Estimado (12 meses)

(Nota: o quadro é sugestivo e poderá ser ajustado, a depender das peculiaridades do objeto licitado)

2. Nos termos da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva poderá ser utilizado, observada a ordem de classificação, em caso de cancelamento do registro de preços com a DETENTORA.
3. A contratação estará condicionada à prévia habilitação do integrante do Cadastro de Reserva, nos termos da cláusula 14 do Edital de Licitação.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÕES (ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA) – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Nota: minuta a ser utilizada para os contratos de compra de entrega única ou parcelada)

TERMO DE CONTRATO Nº [●]/

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6065.2026/0000327-2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/SMPED/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) – CNPJ nº 08.082.743/0001-60.

CONTRATADA: [●]

CNPJ Nº [●]

OBJETO: Acionamento da Ata de Registro de Preços Nº 03/SMPED/2026 para aquisição de kits completos, com fornecimento, entrega e montagem, contendo equipamentos de regulação sensorial para salas de 20m² e 30m², a serem instalados em equipamentos públicos no município de São Paulo.

VALOR UNITÁRIO: R\$ [●] ([●]).

VALOR TOTAL: R\$ [●] ([●]).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [●]

NOTA(S) DE EMPENHO: [●]

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro Histórico, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. Flávio Aduino Fenólio, nomeado pelo Título nº 152, de 26 de fevereiro de 2021, delegado através pela Portaria nº 02/SMPED-GAB, de 11 de janeiro de 2024, Matrícula Funcional nº 747.481-4, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (nome contratada), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (número), sediado(a) na (endereço), doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos (se for o caso), tendo em vista o que consta no Processo nº

6065.2026/0000327-2 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 03/SMPED/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a *aquisição de kits completos, com fornecimento, entrega e montagem, contendo equipamentos de regulação sensorial para salas de 20m² e 30m², a serem instalados em equipamentos públicos no município de São Paulo*, conforme especificações do Termo de Referência, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, **independentemente de transcrição**, a Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação que a precedeu e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no prazo estabelecido na cláusula 2.1.

2.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do Contratado:

2.3.1. A CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis as penalidades previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento;

2.3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, mediante a aplicação das penalidades previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação), que integra este contrato:

- Por se tratar de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços com necessidades distribuídas no tempo, o objeto será recebido de forma parcelada, a cada acionamento efetuado pela SMPED



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

3.2. Será observado o seguinte cronograma para a entrega do objeto:

- ITEM 5.1 do TR: O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da emissão da ordem de serviço, em remessa única.
- ITEM 5.3 do TR: Os bens deverão ser entregues na cidade de São Paulo, conforme ordem de serviço

3.3. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega nas seguintes condições:

- a) apresentados até a data final prevista para a entrega; e
- b) instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

3.4. O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais:

- ITEM 4 do ETP: Os kits poderão ser entregues e instalados em unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde, centros culturais, centros esportivos e demais equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme definição da Administração, disponibilidade física de cada local e adequação do espaço à implantação da sala de regulação sensorial.

3.5. A entrega do objeto será acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da requisição de fornecimento de materiais/cronograma de entrega;
- b) Nota fiscal, nota fiscal-fatura ou documento equivalente.

3.6. Os objetos serão recebidos, consoante o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

3.7. Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento e fundamentadamente, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da CONTRATADA, conforme o caso.

3.8. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.9. Em caso da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade no prazo de **05 (cinco) dias**, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas,



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

independentemente das sanções previstas na Ata de Registro de Preços e neste instrumento.

3.10. Verificada a compatibilidade da entrega com o estabelecido neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.11. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as Especificações Técnicas do Objeto verificadas posteriormente, nos termos do art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor unitário do kit de regulação sensorial para salas de 20m² é de R\$, totalizando R\$ e para salas de 30 m² é de R\$, totalizando R\$

O valor total do presente instrumento contratual é de R\$....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal/fatura acompanhada da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso necessárias providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço contratado, previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, não sofrerá reajuste.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o pedido de revisão dos preços contratados observará as regras previstas na referida Ata.

7.3. Após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, caso este contrato ainda esteja em vigor, o pedido de revisão do preço deverá ser encaminhado à CONTRATANTE, que o analisará de acordo com o procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência do Edital de Licitação que a precedeu, e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

- 8.1.1.** cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;
- 8.1.2.** proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;
- 8.1.3.** designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme os requisitos de art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);
- 8.1.4.** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;
- 8.1.5.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 8.1.6.** efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;
- 8.1.7.** verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;
- 8.1.8.** aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer disposições;
- 8.1.9.** exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;
- 8.1.10.** atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;
- 8.1.11.** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.1.12.** informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a CONTRATADA não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- 8.1.13.** Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer intercorrências relativas à execução, que ensejem as tipificações de penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.1.14.** realizar o recebimento do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** entregar os produtos de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;
- 9.1.2.** manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este contrato;
- 9.1.3.** manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação, que faz parte integrante do presente instrumento;
- 9.1.4.** responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais;
- 9.1.5.** executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega;
- 9.1.6.** responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
- 9.1.7.** comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até *03 (três) dias*, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados ao objeto;
- 9.1.8.** apontar e manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;
- 9.1.9.** cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto e entrega;
- 9.1.10.** assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;
- 9.1.11.** assumir encargos fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto contratual;
- 9.1.12.** assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição de produto entregue fora das especificações técnicas ou com defeito aparente, nos termos e prazos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- 9.1.13.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.14. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.15. oferecer amostras para análise da conformidade, sempre que necessário, mediante justificativa da CONTRATANTE, assumindo o ônus das análises;

9.1.16. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

9.1.15. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga, guarda provisória, montagem, fixação e teste de funcionamento de todos os componentes dos kits nos exatos locais (salas de 20m² e 30m² situadas em prédios públicos) definidos pela SMPED no instrumento de acionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.2 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Item 4.5 do TR: *“Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021”*).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento do presente contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

12.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue (valor do kit acionado), por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa estabelecida na cláusula 12.2.

12.3. Multa por entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas: 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue incorretamente, sem prejuízo da obrigação de reposição e entrega do objeto de acordo com as especificações.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor referente à parcela inexecutada.

12.5. Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

12.5.1. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.7. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste não contempladas nas cláusulas acima: 2% (dois por cento) do valor total da contratação, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento.

12.7.1. Na hipótese desta cláusula 12.7., poderá, ainda, ser proposta pelo gestor/fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5, ficará a critério do órgão competente da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

- a)** da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, eventual reincidência, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.13 A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, observado o disposto na cláusula 12.9, poderá converter a multa pecuniária, não superior a **R\$ 150,00**, em advertência.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados.

12.16. Compete à CONTRATANTE:

- a) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações ao presente contrato e sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12.8 deste contrato (art. 156, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), quando for o caso;
- b) aplicar quaisquer penalidades, em virtude de infrações ao presente contrato, após o término de vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando a Contratada não atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando da conclusão do seu objeto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 62.100/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905 Telefone: 3913-4000

Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local] [●], [dia] [●] de [mês] [●] de [ano] [●].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- [●] 2- [●]



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6065.2026/0000327-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição futura de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial - salas de 20 m² e 30 m², conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Natureza do objeto

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que suas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas por meio deste Termo de Referência e correspondem a bens disponíveis no mercado.

Quantitativos e estimativa do valor da contratação

1.3. Os quantitativos desta contratação estão dispostos na tabela abaixo, e o seu valor estimado total não será tornado público antes de definido o resultado de julgamento das propostas.

Grupo	Descrição	Quantidade Estimada
1	Sala de Regulação Sensorial para espaço de aproximadamente 20 m ²	200
2	Sala de Regulação Sensorial para espaço de aproximadamente 30 m ²	200

Grupo	Item	Descrição sucinta	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
GRUPO 1 Sala 20 m ²	1	ALMOFADÃO	630335	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	2	TAPETE SENSORIAL	405528	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	3	PUFF/ALMOFADA	629418	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	4	ALMOFADA COM PESO (Kit com 4)	600794	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	5	TATAME EM EVA	6007267	UN	26	Sigiloso	Sigiloso
	6	ESTRUTURA BALANÇO COM PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSÃO	630184	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	7	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA	485640	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	8	ABAFADOR DE RUÍDOS	240878	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
	9	ESCADA ESPUMADA	630946	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	10	COBERTOR PONDERADO	617740	UN	3	Sigiloso	Sigiloso
Valor estimado total da contratação GRUPO 1							R\$ 2,22

Grupo	Item	Descrição sucinta	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
GRUPO 2 Sala 30 m ²	1	ALMOFADÃO	630335	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
	2	TAPETE SENSORIAL	405528	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	3	PUFF/ALMOFADA	629418	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
	4	ALMOFADA COM PESO (Kit com 4)	600794	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	5	TATAME EM EVA	6007267	UN	35	Sigiloso	Sigiloso
	6	ESTRUTURA BALANÇO COM PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSÃO	630184	UN	2	Sigiloso	Sigiloso
	7	PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA	485640	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	8	ABAFADOR DE RUÍDOS	240878	UN	15	Sigiloso	Sigiloso
	9	ESCADA ESPUMADA	630946	UN	1	Sigiloso	Sigiloso
	10	COBERTOR PONDERADO	617740	UN	5	Sigiloso	Sigiloso
Valor estimado total da contratação GRUPO 2							R\$ 2,22

1.4. Art. 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022: A publicidade do orçamento da Administração permanecerá restrita até a abertura da fase recursal.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados no primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato referente a Ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ITEM 1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Esta contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED não possui Plano de Contratações Anual instituído para o exercício de 2026, razão pela qual não há previsão específica da presente contratação nesse instrumento de planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ITEM 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações a serem atendidas estão listadas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Subcontratação**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

Catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders

- 4.2. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, junto da proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders do bem ofertado para todos os itens, devendo ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;
- 4.2.2. Havendo diversos modelos no documento anexado, o fornecedor deverá identificar qual está sendo ofertado no certame.

Sustentabilidade

- 4.3. Os equipamentos, mobiliários e demais itens deverão, sempre que aplicável, ser produzidos com materiais duráveis, atóxicos e de fácil higienização, observando as normas técnicas vigentes. Os equipamentos elétricos deverão priorizar eficiência energética. As embalagens deverão ser preferencialmente recicláveis, e a contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a entrega e montagem, bem como observar a legislação aplicável sobre logística reversa para equipamentos eletroeletrônicos.

Da exigência de amostras

- 4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.4.1. A empresa contratada deverá apresentar uma amostra dos itens que constam nos itens 1 e 2 para análise e aprovação prévia pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED), antes do início da produção em escala;
- 4.4.2. O prazo de entrega da amostra é de até 3 (três) dias úteis após o aceite da proposta, podendo ser um showroom ou uma sala montada em algum espaço que possa ser visitada pela SMPED, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade por eventual atraso na entrega.
- 4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Obrigações e responsabilidades do Contratante - conforme Anexo V do Edital 90008/2026 (cláusula oitava da Minuta de Contrato ARP)

Obrigações e responsabilidades do Contratada - conforme Anexo V do Edital 90008/2026 (cláusula nona da Minuta de Contrato ARP)

Garantia da contratação

- 4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a contratação apresenta baixo risco de inadimplemento, uma vez que o objeto possui escopo definido, execução pontual e pagamento condicionado ao efetivo fornecimento, entrega, montagem e recebimento definitivo dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na cidade de São Paulo, conforme Ordem de Fornecimento

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. Todos os itens que compõem os kits deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e de montagem, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (A garantia não abrange danos decorrentes de mau uso, uso inadequado, desgaste natural dos materiais ou falta de conservação pelo usuário).
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento
- 5.9. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.10. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento da SALA DE REGULAÇÃO pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do contrato

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).
- 6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato e a conformidade dos materiais entregues, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, arts. 119 e 120).
- 6.8. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão do contrato aquelas que podem resultar na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Contratada, das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).
- 6.9. O fiscal recepcionará da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, devendo conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, II).
- 6.10. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de prorrogação, rescisão, suspensão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, IV).
- 6.11. O fiscal informará à unidade responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, I).
- 6.13. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.
- 6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

Gestão do contrato

- 6.16. A unidade responsável pela gestão do contrato atuará conjuntamente com a fiscalização, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste, e exercerá as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, incluindo os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à formalização, à prorrogação, à alteração, ao apostilamento e à rescisão do contrato, bem como ao pagamento e à eventual aplicação de penalidade à Contratada (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, III, IV, VIII, XI, XII e XIII).
- 6.17. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato e a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICI-PAL, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, no qual deverão ser encartadas as certidões de habilitação exigidas no edital e as comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, VII, XV e XVIII).
- 6.18. Identificada qualquer irregularidade nas certidões descritas na subdivisão anterior, a unidade responsável pela gestão do contrato notificará a Contratada para regularização em prazo determinado (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).
- 6.19. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XII).
- 6.20. Havendo conformidade da documentação necessária ao pagamento, a unidade responsável pela gestão do contrato deverá encaminhar o processo à unidade contábil de execução orçamentária, conforme a estrutura de cada órgão, a fim de prosseguir com a liquidação. Do contrário, o processo deverá ser devolvido ao fiscal para as devidas correções (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XVIII).
- 6.21. A unidade responsável pela gestão do contrato, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração contratual, deverá relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar às autoridades responsáveis, com a devida justificativa técnica, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, XIII).
- 6.22. A unidade responsável pela gestão do contrato, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante dos materiais e/ou pelo fiscal, comunicará a autoridade competente para que esta promova a prorrogação contratual ou, quando for o caso, a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, IX e XI).
- 6.23. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à gestão do contrato não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a matéria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Recebimento**

7.1. O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, devendo ser formalizado por meio de ateste e termo circunstanciado que comprove o atendimento às exigências técnicas e contratuais.

Liquidação

7.2. Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na [Portaria SF nº 275, de 05 de setembro de 2024](#), ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

Prazo de pagamento

7.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012.

7.6. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

7.7. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

7.8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.9. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.10. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos elencados no artigo 1º e em seu § 1º da Portaria SF nº 275, de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

7.11. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.12. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na subdivisão anterior, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, no Banco do Brasil S/A, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

7.14. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 14.094, de 6 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.096, de 21 de março de 2006.

7.15. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.16. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega parcelada conforme Ordens de Fornecimento*.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica e conforme o item referente à Habilitação do Edital do Pregão:

Habilitação jurídica**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Qualificação econômico-financeira: *Considerando que a contratação envolve fornecimento de bens, transporte, montagem e eventual necessidade de manutenção da estrutura operacional durante toda a execução das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços, mostra-se razoável e proporcional a verificação da situação econômico-financeira das licitantes, de modo a assegurar a seleção de empresas com capacidade de cumprir satisfatoriamente as obrigações contratuais.*

- Apresentação do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Qualificação técnica: *A exigência de qualificação técnica justifica-se em razão das características do objeto, que não se limita ao simples fornecimento de equipamentos, abrangendo também a entrega, instalação e montagem dos itens destinados às salas de regulação sensorial.*

Considerando que os equipamentos serão utilizados por pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas, é imprescindível que a futura contratada possua experiência prévia na execução de objeto compatível, de modo a assegurar a correta instalação dos equipamentos, a observância das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e a adequada funcionalidade dos ambientes a serem implementados.

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.



Camila de Menezes Tavares
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 08/07/2026, às 12:07.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160734117** e o código CRC **603B6595**.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

GRUPO 1 – KIT PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE REGULAÇÃO SENSORIAL DE APROXIMADAMENTE 20 METROS QUADRADOS:

Grupo 1	Item	Quantidade	Especificação Técnica
SALAS 20 m ²	Almofadão	01	Almofada em lycra, com enchimento de espuma. Forro confeccionado em elastano e espuma em cubos de densidades variadas. Peso aproximado de 8 Kg , medidas mínimas de 200 cm de comprimento x 120 cm de largura x 5 cm de altura .
	Tapete Sensorial	01	Tapete sensorial, com acabamento em courvin. Recortes de tecido de algodão antiderrapante e plásticos com relevos. Medidas mínimas de 200 cm de comprimento x 120 cm de largura x 5 cm de altura .
	Puff/Almofada	01	Almofada confeccionada em tecido com elastano, enchimento em isopor e pé de madeira. Medidas mínimas de altura x 70 cm de largura x 55 cm de diâmetro .
	Almofada com Peso (Kit com 4)	01	Almofada confeccionada em couro e lycra. Enchimento em fibra de silicone. Medidas mínimas de 40 cm e 80 cm x 10 cm de altura , peso aproximado de até 2 kg .
	Tatame em EVA	26	Em formato quadrado, como piso, medidas aproximadas 1 m x 1 m x 3 cm de espessura .
	Estrutura Balanço com Plataforma Circular Suspensa	01	Estrutura desenvolvida com tubos de aço redondos, pés inclinados e parte superior eletrostática, obtendo alta qualidade e aspecto visual ideal. Contém ponto giratório para fixação de equipamentos de suspensão. Sem fixação nos pés. Dimensões mínimas de 1,5 metros de altura x 150 cm de largura . Acompanha proteção em PVC, cinta feita em couro com resistência de 2.200 kg , peso aproximado 300 g , medindo 1,5 metros de comprimento x 1,00 cm de altura , com resistência de 2.000 kg . Plataforma circular em alumínio de alta densidade, feita em forro de lycra. Medidas mínimas de 98 cm de diâmetro x 1,00 cm de altura . Suporta até 100 kg . Peso aproximado de 2.000 kg .
	Piscina de Bolinhas Espumada	01	Piscina revestida de espuma estruturada, e acabamento em courvin ou material sintético. Medidas mínimas de comprimento x 120 cm de largura x 50 cm de altura . Acompanha, no mínimo, 100 bolinhas .
	Abafador de Ruídos	05	Abafador de Ruídos, conchas ovais de material plástico rígido com bordas arredondadas. Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 90 cm de largura .
	Escada Espumada	01	Escada espumada de 03 degraus , estrutura em poliestireno expandido (EPS) com revestimento em espuma e acabamento courvin. Medidas mínimas de 66 cm de comprimento x 120 cm de largura x 50 cm de altura . Suporta até 80 kg .
	Cobertor Ponderado	03	Cobertor com peso, revestido com material 100% algodão , preenchido com peso (areia atóxica). Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 90 cm de largura .

GRUPO 2 – KIT PARA COMPOSIÇÃO DE SALA DE REGULAÇÃO SENSORIAL DE APROXIMADAMENTE 30 METROS QUADRADOS:

As especificações técnicas dos itens são idênticas às do Grupo 1, alterando-se apenas as quantidades:

Grupo 2	Item	Quantidade
SALAS 30 m ²	Almofadão	02
	Tapete Sensorial	01
	Puff/Almofada	02
	Almofada com Peso (Kit com 4)	01
	Tatame em EVA	35
	Estrutura Balanço com Plataforma Circular Suspensa	02
	Piscina de Bolinhas Espumada	01
	Abafador de Ruídos	15
	Escada Espumada	01
	Cobertor Ponderado	05



PREFEITURA DE SÃO PAULO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SMPED/COPPI - Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão
Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Estudo Técnico Preliminar - ETP Processo nº 6065.2026/0000327-2

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPED

OBJETO: Aquisição de kits para implantação de salas de regulação sensorial, com 20 m² ou 30 m², para instalação em equipamentos públicos no município de São Paulo.

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante COPPI apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da contratação de kits para implantação de salas de regulação sensorial, com 20 m² ou 30 m², para instalação em equipamentos públicos no município de São Paulo.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) tem como finalidade promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência no Município, visando a sua inclusão social e cidadania, bem como articular ações e políticas transversais relacionadas à promoção e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Câmara Municipal de São Paulo e demais esferas de governo, bem como com a iniciativa privada, as organizações sociais e os diversos segmentos da sociedade civil.

No Programa de Metas 2025-2028, a SMPED é responsável pela Meta 72, que prevê a entrega de 3 Centros TEA nas regiões Leste, Sul e Oeste. Entre as ações estratégicas vinculadas a essa meta, estão a Ação 72.01, referente à implantação de 200 salas de descompressão para pessoas com TEA em equipamentos públicos, e a Ação 72.03, referente à aquisição de equipamentos de saúde e educação para o fortalecimento do atendimento das pessoas com TEA na rede municipal.

Para que esse público possa transitar em espaços públicos com mais autonomia, a sala de regulação sensorial tem a finalidade de atender crianças, jovens e adultos que se encontrem em momento de crise ou desregulação sensorial, por meio de recursos e equipamentos que contribuem para o acolhimento, a organização sensorial e a autorregulação de seus usuários.

Essa ação oferece apoio às pessoas com TEA, contribuindo para que possam circular e permanecer nos espaços públicos de forma mais segura, acessível e igualitária.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A potencial contratação deverá contemplar a aquisição de kits de equipamentos sensoriais destinados à implantação de salas de regulação sensorial em equipamentos públicos do Município de São Paulo, com áreas estimadas de 20 m² ou 30 m², conforme a disponibilidade física de cada local de instalação.

Os kits deverão ser compostos por equipamentos e recursos sensoriais adequados à criação de ambientes de acolhimento, descompressão, regulação e prevenção de crises, especialmente voltados ao atendimento de pessoas com TEA, deficiência intelectual e transtornos correlatos.

A solução deverá ser adaptável a diferentes tipos de equipamentos públicos, como escolas, centros culturais, unidades de atendimento, espaços comunitários e demais locais indicados pela Administração, observadas as condições físicas, estruturais e operacionais de cada espaço.

A contratação deverá considerar a necessidade de fornecimento de kits completos e funcionais, de modo que os espaços possam ser implantados de forma padronizada, sem prejuízo das adaptações necessárias conforme o tamanho e as características de cada ambiente.

Os itens a serem adquiridos deverão contribuir para a organização sensorial dos usuários, oferecendo recursos que auxiliem no acolhimento, na autorregulação e na permanência segura de pessoas com TEA e demais públicos beneficiários nos equipamentos

públicos municipais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram consideradas alternativas como a aquisição individualizada dos itens, a locação temporária dos equipamentos, a aquisição dos kits completos sem montagem e a aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem unificada. A aquisição individualizada, embora possível, mostrou-se menos eficiente na experiência anterior da Administração, pois exige a articulação com diversos fornecedores, amplia o risco de atrasos, dificulta a compatibilização dos itens e aumenta a complexidade do acompanhamento contratual. A locação temporária não se mostra adequada à finalidade pretendida, pois as salas de regulação sensorial terão caráter permanente nos equipamentos públicos, sendo necessária a disponibilidade contínua dos recursos para atendimento do público. A aquisição dos kits completos sem montagem também não atende integralmente à necessidade administrativa, uma vez que transferiria aos equipamentos públicos a responsabilidade pela organização e instalação dos itens. Dessa forma, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa é a aquisição de kits completos, com fornecimento, entrega e montagem pela contratada, garantindo maior padronização, funcionalidade, eficiência logística, melhor gestão contratual e redução dos riscos de entrega incompleta ou incompatibilidade entre os equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os equipamentos sensoriais já são utilizados por 24 Centros Especializados em Reabilitação - CERs da cidade de São Paulo.

Em experiência anterior, a Secretaria optou por realizar a aquisição dos itens de forma individualizada. No entanto, a execução mostrou-se complexa, especialmente em razão da logística, da diversidade de fornecedores, da entrega dos equipamentos e da necessidade de articulação entre diferentes empresas para a composição de uma única sala. Houve atrasos, indisponibilidade de produtos por parte de fornecedores e dificuldade na montagem dos espaços, uma vez que, para compor uma única sala, era necessária a articulação com aproximadamente 10 fornecedores diferentes.

Diante dessa experiência, das devolutivas dos equipamentos públicos contemplados e das dificuldades enfrentadas na execução anterior, a área técnica entende que a aquisição por kits completos tende a reduzir consideravelmente os problemas relacionados à logística, à compatibilização dos itens, à entrega dos equipamentos e à implantação das salas de regulação sensorial.

A aquisição por kit também contribui para a economicidade e para a melhoria da gestão contratual, uma vez que concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos itens, pela entrega do conjunto completo e pela montagem da sala de regulação sensorial. Essa solução reduz a necessidade de múltiplos processos de compra, diminui o volume de comunicações e acompanhamentos individuais, facilita o controle da execução e reduz o risco de incompatibilidade entre os equipamentos adquiridos.

Além disso, a solução não envolve a execução de obras, reformas ou adequações estruturais nos equipamentos públicos, limitando-se ao fornecimento, à entrega unificada e à montagem dos itens que compõem cada kit. A empresa vencedora deverá entregar o kit completo no local indicado pela Administração e realizar a montagem necessária para sua utilização, incluindo a organização dos equipamentos no espaço, a instalação dos itens e as fixações simples eventualmente necessárias.

Os kits foram estruturados para atender, aproximadamente, espaços de 20 m² ou 30 m², considerando que os equipamentos públicos poderão apresentar dimensões e características físicas distintas. Dessa forma, a composição dos kits deverá permitir a implantação das salas de regulação sensorial de maneira adequada ao espaço disponível, sem exigir que o ambiente possua metragem exatamente correspondente à área estimada.

Os kits poderão ser entregues e instalados em unidades escolares, Unidades Básicas de Saúde, centros culturais, centros esportivos e demais equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de São Paulo, conforme definição da Administração, disponibilidade física de cada local e adequação do espaço à implantação da sala de regulação sensorial.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Quantidade estimada
01	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 20 m ²	200
02	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 30 m ²	200

Item	Descrição do item	Quantidade	Composição	Descrição da composição do Kit	Quantidade de equipamento	Valor Unitário
01	Kit para composição de Sala Regulação Sensorial de aproximadamente 20 metros quadrados	200	ALMOFADÃO	Almofada em lycra, com enchimento de espuma. Forro confeccionado em elanca fina, 100% poliéster, preenchido com espumas em cubos de densidades variadas. Peso aproximado de 8Kg, medindo 1,20m x 1,50m	1	R\$ 898,90
			TAPETE SENSORIAL	Tapete sensorial, com acabamento em courvin. Recortes de tecido de algodão, borrachas texturizadas, tecido antiderrapante e plásticos com relevos. Medidas mínimas de 200 cm de comprimento x 100 cm de largura.	1	R\$ 705,60

Item	Descrição do item	Quantidade	Composição	Descrição da composição do Kit	Quantidade de equipamento	Valor Unitário
			PUFF/ALMOFADA	Almofada confeccionada em tecido com elastano, enchimento em isopor e pérolas em EPS siliconada. Medidas: 90 cm de altura x 70 cm de largura x 55 cm de diâmetro.	1	R\$ 732,90
			ALMOFADA COM PESO (Kit com 4)	Almofada confeccionada em courino e lycra. Enchimento em fibra de silicone e pó de ferro. Medidas: 40 cm de largura x 40 cm e 80 cm x 10 cm de altura, peso aproximado de até 2 kg	1	R\$ 703,00
			TATAME EM EVA	Em formato quadrado, como piso, medidas aproximadas 1 m X 1 m X 3 cm de espessura.	26	R\$ 231,00
			ESTRUTURA BALANÇO COM PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSA	Estrutura desenvolvida com tubos de aço redondos, pés inclinados e parte superior paralela ao piso. Pintura realizada na eletrostática, obtendo alta qualidade e aspecto visual ideal. Contém ponto giratório central e quatro pontos fixos, ambos para fixação de equipamentos de suspensão. Sem fixação nos pés. Dimensões principais: 225 cm de comprimento x 220 cm de altura x 150 cm de largura. Acompanha proteção em PVC, Cinta feita com poliamida e composto sintético tubular, com resistência de 2,200 kg, peso aproximado 300 g, medindo 1,5 metros com resistência de 400Kg e Mosquetão de oval de aço galvanizado de alta resistência, 200g de peso aproximado, medindo 10,5 cm de comprimento x 5,6 cm de largura x 1,00 cm de altura, com resistência de 2.000 Kg, Plataforma circular em alumínio, e camadas de proteção em espumas de alta densidade, feito em forro de Lycra. Medidas mínimas de 98 cm de diâmetro, fixadas através de 04 mosquetões e 04 cintas de suspensão com altura de 120 cm. Suporta até 100 kg. Peso aproximado 1,5 Kg e outros itens para o seu pleno funcionamento.	1	R\$ 12.128,32
			PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA	Piscina revestida de espuma estruturada, e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 120 cm de largura x 50 cm de altura. Acompanha, no mínimo, 1.000 bolinhas transparentes.	1	R\$ 3.255,00
			ABAFADOR DE RUÍDOS	Abafador de Ruídos, conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas. Arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência.	5	R\$ 88,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Composição	Descrição da composição do Kit	Quantidade de equipamento	Valor Unitário
			ESCADA ESPUMADA	Escada espumada de 03 degraus, estrutura em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, degraus com revestimento em espuma e acabamento courvin. Medidas mínimas de 66 cm de comprimento x 49 cm de largura x 39 cm de altura. Suporta até 80 kg.	1	R\$ 773,90
			COBERTOR PONDERADO	Cobertor com peso, revestido com material 100% algodão, preenchido com polipropileno e fibra siliconada (antialérgico e atóxico). Medidas mínimas de 120 cm comprimento x 90 cm largura. Peso aproximado 3,0 Kg	3	R\$ 496,20
Custo estimado total por sala:						R\$ 27.132,22

Item	Descrição do item	Quantidade	Composição	Descrição da composição do Kit	Quantidade de equipamento	Valor Unitário
02	Kit para composição de Sala Regulação Sensorial de aproximadamente 30 metros quadrados	200	ALMOFADÃO	Almofada em lycra, com enchimento de espuma. Forro confeccionado em elanca fina, 100% poliéster, preenchido com espumas em cubos de densidades variadas. Peso aproximado de 8Kg, medindo 1,20m x 1,50m	2	R\$ 898,90
			TAPETE SENSORIAL	Tapete sensorial, com acabamento em courvin. Recortes de tecido de algodão, borrachas texturizadas, tecido antiderrapante e plásticos com relevos. Medidas mínimas de 200 cm de comprimento x 100 cm de largura.	1	R\$ 705,60
			PUFF/ALMOFADA	Almofada confeccionada em tecido com elastano, enchimento em isopor e pérolas em EPS siliconada. Medidas: 90 cm de altura x 70 cm de largura x 55 cm de diâmetro.	2	R\$ 732,90
			ALMOFADA COM PESO (Kit com 4)	Almofada confeccionada em couro e lycra. Enchimento em fibra de silicone e pó de ferro. Medidas: 40 cm de largura x 40 cm e 80 cm x 10 cm de altura, peso aproximado de até 2 kg	1	R\$ 703,50

Item	Descrição do item	Quantidade	Composição	Descrição da composição do Kit	Quantidade de equipamento	Valor Unitário
			TATAME EM EVA	Em formato quadrado, como piso, medidas aproximadas 1 m X 1 m X 3 cm de espessura.	35	R\$ 231,00
			ESTRUTURA BALANÇO COM PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSA	Estrutura desenvolvida com tubos de aço redondos, pés inclinados e parte superior paralela ao piso. Pintura realizada na eletrostática, obtendo alta qualidade e aspecto visual ideal. Contém ponto giratório central e quatro pontos fixos, ambos para fixação de equipamentos de suspensão. Sem fixação nos pés. Dimensões principais: 225 cm de comprimento x 220 cm de altura x 150 cm de largura. Acompanha proteção em PVC, Cinta feita com poliamida e composto sintético tubular, com resistência de 2,200 kg, peso aproximado 300 g, medindo 1,5 metros com resistência de 400Kg e Mosquetão de oval de aço galvanizado de alta resistência, 200g de peso aproximado, medindo 10,5 cm de comprimento x 5,6 cm de largura x 1,00 cm de altura, com resistência de 2.000 Kg, Plataforma circular em alumínio, e camadas de proteção em espumas de alta densidade, feito em forro de Lycra. Medidas mínimas de 98 cm de diâmetro, fixadas através de 04 mosquetões e 04 cintas de suspensão com altura de 120 cm. Suporta até 100 kg. Peso aproximado 1,5 Kg e outros itens para o seu pleno funcionamento.	2	R\$ 12.128,22
			PISCINA DE BOLINHAS ESPUMADA	Piscina revestida de espuma estruturada, e acabamento em courvin ou material similar. Medidas mínimas de 120 cm de comprimento x 120 cm de largura x 50 cm de altura. Acompanha, no	1	R\$ 3.255,00

Item	Descrição do item	Quantidade	Composição	Descrição da composição do Kit	Quantidade de equipamento	Valor Unitário
				mínimo, 1.000 bolinhas transparentes.		
			ABAFADOR DE RUÍDOS	Abafador de Ruídos, conchas ovais de material plástico rígido com bordas almofadadas. Arco tensor em aço inoxidável e plástico de alta resistência. 400 25	15	R\$ 88,00
			ESCADA ESPUMADA	Escada espumada de 03 degraus, estrutura em poliestireno expandido (EPS) de alta resistência, degraus com revestimento em espuma e acabamento courvin. Medidas mínimas de 66 cm de comprimento x 49 cm de largura x 39 cm de altura. Suporta até 80 kg.	1	R\$ 773,90
			COBERTOR PONDERADO	Cobertor com peso, revestido com material 100% algodão, preenchido com polipropileno e fibra siliconada (antialérgico e atóxico). Medidas mínimas de 120 cm comprimento x 90 cm largura. Peso aproximado 3,0 Kg	5	R\$ 496,20
Custo estimado total por sala:						R\$ 44.844,04

A estimativa inicial da contratação considera a implantação de salas de regulação sensorial em 200 equipamentos públicos municipais até 2028, em consonância com a ação estratégica vinculada à Meta 72 do Programa de Metas 2025-2028.

Para fins de planejamento da Ata de Registro de Preços, propõe-se a previsão de quantitativo superior à demanda inicialmente estimada, considerando a possibilidade de ampliação do atendimento pela própria SMPED, caso seja identificada necessidade de implantação em número maior de equipamentos públicos ao longo da vigência da ata, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a demanda efetivamente apresentada.

A previsão também considera que a política de implantação de salas de regulação sensorial possui caráter transversal, podendo atender equipamentos públicos de diferentes áreas da Administração Municipal. Assim, o quantitativo total a ser registrado poderá contemplar, além da demanda da SMPED, eventuais demandas formalmente apresentadas por outros órgãos e entidades municipais no procedimento de Intenção de Registro de Preços, conforme as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Dessa forma, estima-se o registro de preços para até 400 kits, considerando a demanda inicial de 200 salas de regulação sensorial vinculada ao planejamento da SMPED e uma margem adicional destinada à eventual ampliação do atendimento pela própria Secretaria ou por outros órgãos e entidades municipais que manifestem interesse formal na utilização da ata.

A distribuição entre kits para espaços de aproximadamente 20 m² e 30 m² será definida conforme a metragem, as características físicas dos locais indicados e a demanda efetivamente apresentada pela Administração.

Ressalta-se que, por se tratar de Ata de Registro de Preços, o quantitativo indicado constitui estimativa para planejamento da contratação, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 20 m ²	200	R\$ 27.132,22	R\$ 5.426.444,00
02	Sala de regulação sensorial para espaço de aproximadamente 30 m ²	200	R\$ 44.844,04	R\$ 8.968.808,00
Total		400		R\$ 14.395.252,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Considerando a natureza do objeto, entende-se que não é recomendável o parcelamento dos itens que compõem cada kit, uma vez que a contratação busca garantir a entrega de uma solução completa, compatível e funcional para implantação das salas de regulação sensorial. A divisão dos itens poderia comprometer a padronização, dificultar a montagem dos espaços e gerar risco de entrega incompleta ou incompatibilidade entre os equipamentos.

A aquisição por kit completo também se mostra mais adequada à gestão contratual e à logística de execução, pois concentra em um único fornecedor a responsabilidade pela entrega unificada, montagem e disponibilização da sala em condições de uso, reduzindo atrasos, retrabalho e necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação está alinhada ao Programa de Metas 2025-2028, no âmbito da Meta 72, que prevê a entrega de 3 Centros TEA nas regiões Leste, Sul e Oeste.

Entre as ações estratégicas vinculadas à referida meta, estão a Ação 72.01, referente à implantação de 200 salas de decompressão para pessoas com TEA em equipamentos públicos, e a Ação 72.03, referente à aquisição de equipamentos de saúde e educação para o fortalecimento do atendimento das pessoas com TEA na rede municipal.

Dessa forma, a aquisição dos kits para implantação de salas de regulação sensorial em equipamentos públicos municipais contribui diretamente para o cumprimento do planejamento institucional da SMPED e para a ampliação de espaços de acolhimento e apoio às pessoas com TEA no Município de São Paulo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A contratação pretende contribuir para o cumprimento das ações estratégicas 72.01 - Implantação de 200 salas de decompressão para pessoas com TEA em equipamentos públicos e 72.03 - Aquisição de equipamentos de saúde e educação para o fortalecimento do atendimento das pessoas com TEA na rede municipal, vinculadas à Meta 72 do Programa de Metas 2025-2028.

Como resultado, espera-se ampliar a oferta de espaços de acolhimento, decompressão e regulação sensorial em equipamentos públicos municipais, promovendo a equiparação de oportunidades, a permanência segura e a autonomia das pessoas com TEA nos espaços públicos. A aquisição por kits completos também contribui para a padronização da solução, melhor gestão dos recursos públicos, maior eficiência na implantação das salas e melhor aproveitamento dos equipamentos adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência adotará as providências necessárias para a implantação das salas de regulação sensorial nos equipamentos públicos municipais indicados, conforme planejamento da Pasta, demanda identificada e disponibilidade orçamentária.

Para a execução da contratação, caberá à Administração definir previamente os equipamentos públicos que receberão os kits, verificar a disponibilidade e as características físicas dos espaços, indicar se o local comporta kit para área de aproximadamente 20 m² ou 30 m², informar à contratada as condições do ambiente, os horários possíveis para entrega e montagem, bem como indicar responsável pelo recebimento em cada unidade.

Também caberá à Administração alinhar o cronograma de entrega e montagem com a contratada e com os equipamentos públicos contemplados, acompanhar a execução, conferir se os itens foram entregues de forma completa e montados adequadamente, registrar eventuais inconsistências e realizar o aceite somente após a verificação satisfatória da entrega e das condições de uso da sala.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A compra desses itens não prevê impacto ambiental relevante e seguirá todos os protocolos sociais e ambientais já implementados pela Prefeitura Municipal de São Paulo em suas políticas e serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento entende que a contratação é viável e razoável, considerando experiências anteriores. A contratação também se justifica pela necessidade de ampliar a oferta de ambientes de regulação sensorial em equipamentos públicos municipais, contribuindo para o acolhimento, a autonomia e a equiparação de oportunidades das pessoas com TEA.

Responsável(is) pela elaboração:

Renata Belluzzo Borba

Coordenadora de Políticas e Projetos de Inclusão

De acordo, para prosseguimento

Flavio Adauto Fenólio

Chefe de Gabinete



Flávio Aduino Fenólio
Chefe de Gabinete
Em 03/06/2026, às 10:37.



Renata Belluzzo Borba
Coordenador(a) Geral
Em 03/06/2026, às 10:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158298824** e o código CRC **F5DB730D**.

Referência: Processo nº 6065.2026/0000327-2

SEI nº 158298824

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****Coordenadoria de Administração e Finanças**

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

INTERESSADO: SMPED/COPPI - Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

ASSUNTO: Constituição de Ata de Registro de Preços para a aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem de equipamentos para sala de regulação sensorial para salas de 20 m² e 30 m².

Complementação do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 158298824, em atendimento ao item II-A do Parecer da Assessoria Jurídica, documento SEI nº 159976887:**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:**

Para definição da solução e do dimensionamento dos kits, a área técnica considerou a experiência obtida em contratações anteriores realizadas pela SMPED para implantação de salas de regulação sensorial, constantes dos processos SEI nº 6065.2025/0000610-5, 6065.2025/0000608-3, 6065.2025/0000812-4, 6065.2020/0000621-1; 6065.2023/0000279-3, 6065.2024/0000315-5, 6065.2024/0000141-1, 6065.2026/0000421-0, 6065.2023/0000790-6, 6065.2021/0000438-5 e 6065.2023/0000280-7, cujos resultados subsidiaram a definição da composição dos kits, dos quantitativos dos equipamentos e da solução adotada.

- DAS ALTERNATIVAS PARA A SOLUÇÃO DOS KITS:**

Alternativa 1: Aquisição dos equipamentos de forma individualizada, mediante licitações ou contratações separadas para cada item que compõe as salas de regulação sensorial.

Alternativa 2: Aquisição de kits completos, sem fornecimento do serviço de montagem.

Alternativa 3: Aquisição de kits completos, contemplando o fornecimento, a entrega e a montagem dos equipamentos pela contratada.

- DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PARA AQUISIÇÃO DOS KITS:**

Alternativa 1: Embora seja possível realizar a aquisição individualizada dos equipamentos, a experiência obtida pela SMPED no Processo SEI nº 6065.2024/0000141-1 que originou Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado dos itens, demonstrou que essa solução não se mostrou eficiente. A execução envolveu diversos fornecedores para compor uma única sala de regulação sensorial, ocasionando aumento da complexidade logística e necessidade de acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos.

Alternativa 2: A aquisição de kits completos sem montagem reduziria o número de fornecedores envolvidos, porém transferiria à Administração ou aos equipamentos públicos a responsabilidade pela organização, instalação e montagem dos equipamentos, exigindo mão de obra especializada e podendo comprometer a correta implantação das salas.

Alternativa 3: A aquisição de kits completos com fornecimento, entrega e montagem mostra-se a solução mais vantajosa, pois concentra em um único fornecedor toda a responsabilidade pela execução, assegura maior padronização dos ambientes, compatibilidade entre os equipamentos, redução de riscos de execução, simplificação da gestão contratual e disponibilização das salas em condições de uso imediatamente após a entrega.

- DAS ALTERNATIVAS PARA A FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

Alternativa 1: Utilização de Ata de Registro de Preços vigente gerenciada pela Secretaria Municipal de Gestão (SMG).

Alternativa 2: Realização de contratações por dispensa de licitação.

Alternativa 3: Realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para constituição de Ata de Registro de Preços.

- DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

Alternativa 1: Após consulta às Atas de Registro de Preços vigentes gerenciadas pela Secretaria Municipal de Gestão (SMG), verificou-se a inexistência de ata que contemple o fornecimento dos kits para implantação de salas de regulação sensorial, não sendo possível o atendimento da demanda por meio de utilização de ata existente (https://prefeitura.sp.gov.br/web/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/atas_de_registro_de_preco/9260).

Alternativa 2: A realização de sucessivas dispensas de licitação não se mostra adequada, tendo em vista o elevado quantitativo estimado, o valor global da contratação e o caráter continuado da demanda decorrente da implementação da política pública prevista no Programa de Metas 2025-2028.

Alternativa 3: A realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais adequada, por se tratar de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência. A constituição de Ata de Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

- DA CONCLUSÃO:**

Diante das alternativas analisadas, esta equipe conclui que a solução mais adequada consiste na aquisição de kits completos para implantação de salas de regulação sensorial, contemplando o fornecimento, a entrega e a montagem dos equipamentos, por intermédio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à constituição de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

A estimativa inicial de implantação de 200 salas de regulação sensorial decorre da Meta 72 do Programa de Metas 2025-2028, que estabelece como objetivo a implantação de 200 salas em equipamentos públicos municipais. Todavia, considerando que a contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, o quantitativo registrado foi ampliado para até 400 kits, de forma a contemplar a demanda potencial da própria Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência durante a vigência da ata.

A ampliação do quantitativo leva em consideração que a política pública de implantação de salas de regulação sensorial poderá ser expandida em função de necessidades supervenientes identificadas pela Administração, da instalação de salas em equipamentos públicos inicialmente não contemplados no planejamento, da reposição ou implantação de novas unidades decorrentes da evolução da política pública, bem como da utilização dos kits em projetos, ações institucionais, campanhas, capacitações, eventos e demais iniciativas promovidas pela SMPED voltadas à promoção da acessibilidade e da inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e demais públicos beneficiários.

Item	Critério de Dimensionamento	Memória de Cálculo	Quantidade Kit 20 m²	Quantidade Kit 30 m²
Almofadão	Área destinada ao acolhimento e regulação sensorial	1 área de descanso para sala de 20 m²; ampliação para 2 áreas na sala de 30 m²	1	2
Tapete sensorial	Estação de estimulação sensorial	1 estação por sala	1	1
Puff/Almofada	Apoio para usuários durante a permanência	1 unidade para sala de 20 m²; 2 unidades para maior capacidade na sala de 30 m²	1	2
Almofada com peso (kit)	Recurso terapêutico de uso compartilhado	1 kit por sala	1	1
Tatame EVA	Cobertura do piso da área útil	20 m² + margem para recortes e circulação ≈ 26 placas; 30 m² + margem ≈ 35 placas	26	35
Estrutura de balanço suspenso	Equipamento de integração sensorial	1 estação para sala de 20 m²; 2 estações para sala de 30 m²	1	2
Piscina de bolinhas	Espaço de estimulação sensorial	1 unidade por sala	1	1
Abafador de ruídos	Atendimento simultâneo de usuários	Dimensionado conforme capacidade estimada de atendimento simultâneo da sala	5	15
Escada espumada	Percurso motor	1 unidade por sala	1	1
Cobertor ponderado	Atendimento simultâneo	Dimensionado conforme capacidade estimada de utilização simultânea	3	5

Observação: O dimensionamento dos quantitativos dos equipamentos que compõem cada kit foi realizado pela equipe técnica da COPPI com base na experiência obtida na execução das contratações constantes dos processos SEI mencionados no item 3 - Levantamento de Mercado, nas características dos ambientes de aproximadamente 20 m² e 30 m², na capacidade de atendimento simultâneo dos usuários e na funcionalidade necessária para garantir a efetividade das salas de regulação sensorial.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores das Salas de Regulação Sensorial, correspondentes a R\$ 5.426.444,00 (salas de 20 m²) e R\$ 8.968.808,00 (salas de 30 m²), possuem caráter meramente estimativo e foram utilizados para fins de planejamento e análise da viabilidade da contratação.

O valor de referência da licitação é definido com base na pesquisa de preços.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Efetividade:

- Cumprimento das Ações Estratégicas 72.01 e 72.03 da Meta 72 do Programa de Metas 2025-2028;
- Implantação de salas de regulação sensorial em equipamentos públicos municipais;
- Ampliação da oferta de espaços acessíveis de acolhimento, descompressão e regulação sensorial para pessoas com TEA e demais públicos beneficiários;
- Promoção da acessibilidade, da inclusão, da autonomia e da permanência segura dos usuários nos equipamentos públicos;
- Padronização das salas de regulação sensorial em toda a rede municipal;
- Maior eficiência na gestão contratual, logística de entrega e implantação dos ambientes.

Desenvolvimento sustentável:

- Aquisição de equipamentos com maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Especificação de materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização e manutenção, quando aplicável;
- Redução da geração de resíduos por meio da padronização dos kits e do melhor aproveitamento dos equipamentos;
- Destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados durante a entrega e montagem, em conformidade com a legislação vigente;
- Utilização racional dos recursos públicos, promovendo economicidade, eficiência e sustentabilidade na execução da política pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impactos Ambientais: Embora a contratação não envolva atividade potencialmente poluidora ou obras civis, poderão ocorrer impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, embalagem e descarte futuro dos materiais.

Medidas mitigadoras: deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como utilização de materiais atóxicos e de maior durabilidade, preferência por embalagens recicláveis ou recicladas, destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a entrega e montagem, bem como atendimento à legislação ambiental aplicável pelos fabricantes e fornecedores.

Documentos Relacionados: I - Estudo Técnico Preliminar - ETP (SEI nº 158298824).
II - Plano de Metas SMPED 2025-2028 (SEI nº 160796814).

São Paulo, 08 de julho de 2026.



Camila de Menezes Tavares
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 08/07/2026, às 12:09.



Carla Renata Camargo Silva
Coordenador(a) I
Em 08/07/2026, às 12:17.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160786422** e o código CRC **03BEDE7E**.

Referência: Processo nº 6065.2026/0000327-2

SEI nº 160786422



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Coordenadoria de Administração e Finanças

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

INTERESSADO: Coordenação de Políticas e Projetos de Inclusão

ASSUNTO: Órgãos Participantes no Sistema de Registro de Preços - Salas Sensoriais.

Considerando a limitação operacional deste Órgão Gerenciador para acompanhar e gerenciar quantitativos superiores aos necessários para o atendimento de sua própria demanda, especialmente no que se refere ao controle de saldo, fiscalização, acompanhamento contratual e gestão da execução decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP), bem como o fato de que os quantitativos estimados já representam volume significativo para a SMPED, entende-se que a inclusão de órgãos participantes poderá comprometer a eficiência do gerenciamento da ata.

Ressalta-se, contudo, que permanece preservada a possibilidade de adesão posterior à ata, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Documentos I - Estudo Técnico Preliminar - ETP 158298824.

Relacionados: II - Termo de Referência 158568192

São

Paulo, 16 de junho de 2026.



Renata Belluzzo Borba

Coordenador(a) Geral

Em 16/06/2026, às 16:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **159453280** e o código CRC **F12983F8**.